



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

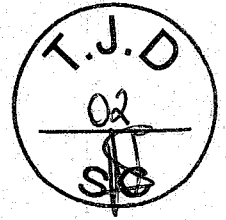
Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho

Futebol Sério e Competente

Jogo nº: 5
073/16



EXMO SR.
DR. AUDITOR PRESIDENTE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
NESTA

Senhor Presidente,

O Departamento de Competições da Federação Catarinense de Futebol, na forma do Artigo 76, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, encaminhar os documentos do jogo 5 - METROPOLITANO x CAMBORIÚ válido pelo CAMPEONATO CATARINENSE JUVENIL SÉRIE A - NÃO PROFISSIONAL, realizado na data 23/04/2016 às 15:30, tendo em vista que ocorreram infrações disciplinares.


Ocorrência(s):

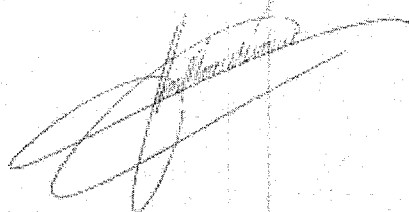
Descumprimento do Artigo 21 do Regulamento Geral das Competições - METROPOLITANO.

Descumprimento do Artigo 41. § 1º do Regulamento Geral das Competições - CAMBORIÚ.

Tribunal de Justiça Desportiva

Baln. Camboriú. 29/04/16

 15:13

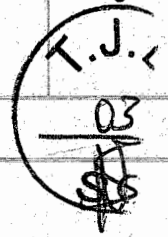


Fábio Nogueira
Gerente do Departamento de Competições



**FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
SÚMULA ON-LINE**

Jogo N°:
5



Campeonato:	CAMPEONATO CATARINENSE JUVENIL SÉRIE A	Rodada:	1ª RODADA
Jogo:	METROPOLITANO x CAMBORIU	Resultado Final:	0 x 0
Data:	23/04/2016	Horário:	15:30
Local:	Atlético Itoupava / Blumenau		
1.0 - ARBITRAGEM			
Árbitro:	ADRIANO DIEZ PREVIDI	ASSINATURA DIGITAL VALIDADA	
Árbitro Assistente 1:	DANIEL SARTORATO	ASSINATURA DIGITAL VALIDADA	
Árbitro Assistente 2:	THIAGO MARTINS OLIVEIRA DA ROCHA	ASSINATURA DIGITAL VALIDADA	
Quarto Árbitro:	ALEXANDRE DARAIO	ASSINATURA DIGITAL VALIDADA	
Delegado:	LUIZ CARLOS KOCH	ASSINATURA DIGITAL VALIDADA	

2.0 - CRONOLOGIA

1º TEMPO				2º TEMPO			
Entrada do Mandante:	1528	Atraso:	Não Houve	Entrada do Mandante:	1624	Atraso:	Não Houve
Entrada do Visitante:	1529	Atraso:	Não Houve	Entrada do Visitante:	1627	Atraso:	Não Houve
Início 1º Tempo:	15:30	Atraso:	00:00	Início 2º Tempo:	16:26	Atraso:	00:00
Término do 1º Tempo:	16:11	Acréscimo:	00:01	Término do 2º Tempo:	17:09	Acréscimo:	00:03

3.0 - RELAÇÃO DE JOGADORES

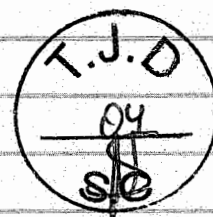
METROPOLITANO				CAMBORIU			
Nº	Nome	T/R*:	CBF	Nº	Nome	T/R*:	CBF
1	JOSE EDUARDO FALÇAO BOMFIM	T	548.322	1	DIEGO BORGES XAVIER	T	546.828
2	LUCAS MELO NASATO	T	510.372	2	MATHEUS ANTUNES DE LIMA	T	544.911
3	NATHAN STASIAK RAUPENBERG	T	451.026	3	GUILHERME MATEUS CORREA SANTOS	T	510.913
4	ADRIAN ALEXANDRE FERREIRA	T	465.861	4	GUILHERME PAULO KEHL	T	449.282
5	CARLOS EDUARDO ESTEVAO	T	527.426	5	GABRIEL OLIVEIRA DA SILVA	T	533.112
6	BRUNO LUIZ JORGE	T	510.680	6	THALYSON LIMA DA SILVA	T	454.700

7	RUAN TANCHELLA	T	527.361	7	DAVID ANDREATA PRATES	T	546.035
8	CLAUDIO VITOR DUTRA DA SILVA	T	510.026	8	THIAGO LEITE FRAGOSO	T	522.736
9	DANIEL JORGE ESPINDOLA	T	510.335	9	PATRICK BLUMER LOPES	T	516.429
10	KLYSMANN MATHEUS DA LUZ DIAS	T	512.378	10	ANTONY JOAS PADILHA	T	544.974
11	NATHAN CREPALDI DA CRUZ	T	527.669	11	CAIO MARTINS FERREIRA	T	531.391
12	EDUARDO VENTURI	R	548.328	12	BRUNO HENRIQUE ERTZEL KONRATH	R	546.039
13	BRENO GUSTAVO PEREIRA	R	510.330	14	VICTOR HUGO DIONIZIO DE QUADRA	R	514.559
14	LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA	R	510.038	15	GUSTAVO VOLPI PROVESI	R	546.431
-	-	-	-	17	CLEVERSON RAINIER LOPES RODRIGUES	R	545.476

Capitão: 1 - JOSE EDUARDO FALÇÃO BOMFIM

Capitão: 10 - ...

*T = Titular | R = Reserva



4.0 - COMISSÃO TÉCNICA

METROPOLITANO

CAMBORIU

Técnico:	Isaque David Pereira	Técnico:	Cezar L. Prates
Auxiliar Técnico:	Radamis Diogenes Trainotti	Auxiliar Técnico:	Altair Renato Santos
Preparador Físico:	Carlos Augusto Kappaum	Preparador Físico:	Matheus S. Loureiro
Médico:	Erica Ciarlini	Médico:	
Massagista:	Matheus Luiz Ramos	Massagista:	

5.0 - GOLS

Minuto(s)	1T/2T**	Nº	Tipo	Nome do Jogador	Equipe
-----------	---------	----	------	-----------------	--------

6.0 - CARTÕES AMARELOS

Minuto(s)	1T/2T**	Nº	Nome do Jogador	Motivo	Equipe
0'	--	10	KLYSMANN MATHEUS DA LUZ DIAS	.calçar seu adversario	METROPOLITANO
1'	1T	5	GABRIEL OLIVEIRA DA SILVA	..	CAMBORIU
1'	2T	17	CLEVERSON RAINIER LOPES RODRIGUES	..	CAMBORIU

7.0 - CARTÕES VERMELHOS

Minuto(s)	1T/2T**	Nº	Nome do Jogador	Motivo	Equipe
-----------	---------	----	-----------------	--------	--------

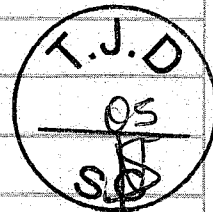
8.0 - OCORRÊNCIAS/OBSERVAÇÕES

a equipe do camboriu apresentou antes da partida uma relação de atletas , de forma escrita e não DIGITALIZADA , o que foi pedido pelo delegado da partida e dito a ele que não haviam esta relação DIGITALIZADA. com isso não foi possível repassar os dados da partida referentes a cartões e substituições por parte da equipe do camboriu pois não há o número cbf e apenas o rg dos atletas. Os dados são esses; cartão amarelo para número 5 do camboriu POR CALÇAR SEU ADVERSARIO EM DISPUTA DE BOLA aos 10m do 1t CARTÃO AMARELO

FORAM SUBSTITUIDOS OS ATLETAS DO CAMBORIU N 8 SAIU E ENTROU 17 AOS 10M DO 2T. SAIU N 7 ENTROU 14 AOS 28m do 2t tamb da eqipe do camboriu.

9.0 - MOTIVO DE ATRASO NO INÍCIO E/OU REINÍCIO, E DE ACRÉSCIMOS

acrescimos para entrada da maca, e substituições.



10.0 - OBSERVAÇÕES EVENTUAIS

segurança ok, ambulancia ok, gramado e vestiarios ok.

11.0 - SUBSTITUIÇÕES

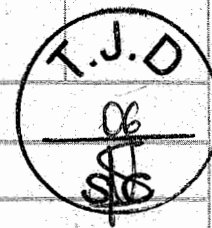
Minuto(s)	1T/2T/INT**	Equipe	Entrou	Saiu
40'	2 TEMPO	METROPOLITANO	13 - BRENO GUSTAVO PEREIRA	11 - NATHAN CREPALDI DA CRUZ
10'	2 TEMPO	CAMBORIU	17 - CLEVERSON RAINIER LOPES RODRIGUES	8 - THIAGO LEITE FRAGOSO
28'	2 TEMPO	CAMBORIU	14 - VICTOR HUGO DIONIZIO DE QUADRA	7 - DAVID ANDREATA PRATES

**1T = 1º Tempo | 2T = 2º Tempo | INT = Intervalo



**FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
RELATÓRIO DO DELEGADO**

Jogo N°:
5



Campeonato: CAMPEONATO CATARINENSE JUVENIL SÉRIE A Rodada: 1ª RODADA

Jogo: METROPOLITANO x CAMBORIU

Data: 23/04/2016 Horário: 15:30 Local: Atlético Itoupava / Blumenau

QUESTIONÁRIO

Horários de chegada dos árbitros ao estádio:

14:30

Foi respeitada a execução do Hino Nacional?

FOI EXECUTADO NO JOGO, ANTERIOR

Foi respeitado o limite de 22 crianças para cada clube?

NÃO HOVERAM

Houve interferência por parte dos mascotes na execução do protocolo?

NÃO HOVERAM

O clube mandante ficou do lado direito e cumprimentou a equipe visitante que se posicionou do lado esquerdo de quem olha da tribuna?

CONFORME DETERMINA O PROTOCOLO

Houve alguma ação comercial antes ou durante a partida?

NAO

Estas ações interferiram na execução do protocolo ou geraram atraso no countdown?

NAO

AUDIO

O sistema de som, do estádio, informou a renda e o público (pagante e não pagante)?

NAO HOVERAM COBRANÇA DE INGRESSOS

SÚMULA

A súmula/relatório, do árbitro, foi encerrada com quanto tempo decorrido do encerramento do jogo?

DE FORMA MANUAL E MANUSCRITA EM 30 MIN

POLICIAMENTO

BPM

BOPE

CMT:

CMT:

UNIDADE:

UNIDADE:

EFETIVO:

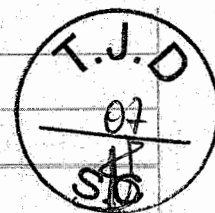
EFETIVO:

AMBULÂNCIAS

MÉDICO: DR ERICA CIARLINI

CRM: 15313

MÉDICO:		CRM:	
ENFERMEIRO:	ROGERIO MARTINS	COREN:	129497
ENFERMEIRO:		COREN:	
MOTORISTA:	CHARLES MONDINI 37929852		



VESTIÁRIOS DA ARBITRAGEM E DAS EQUIPES

CHECAR	OK	RESSALVAS
HIGIENE	OK	
ILUMINAÇÃO	OK	
ÁGUA	OK	
MESA	OK	
CADEIRA	OK	

GANDULAS

NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO
LUIZ DA SILVA GARCIA	7262438	22/04/2002
GUILHERME E. KLAN	6658894	20/07/2000
MATHEUS VEILEL SERPA	7408595	31/03/2000
JOAO VICTOR S. DAMAZIO	6140301	21/03/2000
LUCAS DUTRA BUENO	7675874	08/02/2000
MARTIN MEYER KLEISA	5775376	25/01/2000

MAQUEIROS

NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO
JOAO GABRIEL BORGET	630627	11/12/2000
LUCAS ALEXANDRE DA LUZ DIAS	1114482241	09/01/2000

Registre e comente possíveis ocorrências extraordinárias antes, durante e depois do jogo (envolvendo dirigentes, autoridades, imprensa, pessoal operacional, outros).

A equipe do Camboriu FC não apresentou relação de atletas digitalizada e o foi feita de forma manuscrita em 1 só via com o nome dos atletas e seu RG.

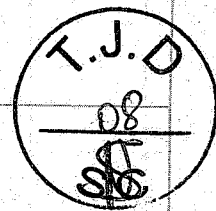
UNIFORMES

MANDANTE

CAMISA DO GOLEIRO	CINZA	CAMISA DO LINHA	BRANCA
CALÇÃO DO GOLEIRO	CINZA	CALÇÃO DO LINHA	BRANCA
MEIÃO DO GOLEIRO	PRETO	MEIÃO DO LINHA	BRANCA

VISITANTE

CAMISA DO GOLEIRO	CINZA	CAMISA DO LINHA	LARANJA
CALÇÃO DO GOLEIRO	PRETO	CALÇÃO DO LINHA	VERDE
MEIÃO DO GOLEIRO	AZUL	MEIÃO DO LINHA	PRETA
DELEGADO RESPONSÁVEL PELO RELATÓRIO			
LUIZ CARLOS KOCH		ASSINATURA DIGITAL VALIDADA	





FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

COMUNICAÇÕES GERAIS

Federação Catarinense de Futebol
 PROTOCOLO Nº 115/16

(HORÁRIOS, SUBSTITUIÇÕES E PENALIDADES) - JUVENIL DATA 25/04/16

1 Equipe A E. A. METROPOLITANO (mandante) X Equipe B COMBONIUF CLUBE 18:06

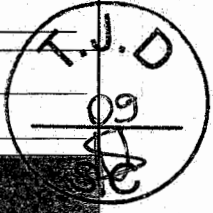
2 Competição Série A Série B Série C

3 Partida realizada em BLUMENAU - SC. (cidade/UF) | 23/04/2016 (data) | 15:30 (horário)

4 Estádio GUILHERME JENSEN

5 Resultado final (00) X (00) Em favor de EMPATE

Obs.: Informe o resultado da disputa por penais: (—) X (—) Em favor de: —



HORÁRIOS			
1º Tempo		2º Tempo	
Entrada da Equipe A:	<u>15:28</u>	Atraso:	<u>-1'</u>
Entrada da Equipe B:	<u>15:29</u>	Atraso:	<u>-1'</u>
Início 1º Tempo:	<u>15:30</u>	Atraso:	<u>-1'</u>
Início do 2º Tempo:	<u>16:26</u>	Atraso:	<u>-1'</u>
Acréscimo do 1º Tempo:	<u>0:01</u>	Acréscimo do 2º Tempo:	<u>0:03</u>
Término do 1º Tempo:	<u>16:11</u>	Término do 2º Tempo:	<u>17:09</u>

Motivos de atraso no início e/ou reinício, e de acréscimos: NÃO HOVE ATRASO, FORAM AUMENTOS DE 01' AO 1º TEMPO E 03' AO 2º TEMPO, MOTIVADO PLATEAU E SUBST.

SUBSTITUIÇÕES (ORDEM CRONOLÓGICA)							
Equipe A				Equipe B			
Sai o Nº	Entra o Nº	Minutos	1T / 2T	Sai o Nº	Entra o Nº	Minutos	1T / 2T
<u>11</u>	<u>13</u>	<u>10'</u>	<u>2º</u>	<u>8</u>	<u>12</u>	<u>10'</u>	<u>2º</u>
				<u>7</u>	<u>14</u>	<u>28'</u>	<u>2º</u>

JOGADORES ADEVERTIDOS COM CARTÃO AMARELO E EXPULSOS (ORDEM CRONOLÓGICA)				EQUIPE A				EQUIPE B			
Nº	Nome dos Jogadores	CA	CV		Nº	Nome dos Jogadores	CA	CV			
			2ºCA	CVD				2ºCA	CVD		
<u>10</u>	<u>KLISWANN M. A. L. DIAS</u>	<u>X</u>			<u>5</u>	<u>GABRIEL D. DA SILVA</u>	<u>X</u>				
					<u>17</u>	<u>CLEVERSON R. L. RODRIGUES</u>	<u>X</u>				

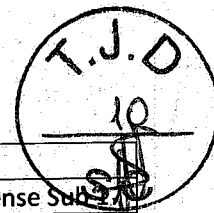
CA (cartão amarelo); CV (cartão vermelho); 2º CA (segundo cartão amarelo); CVD (cartão vermelho direto). Situações possíveis (colocar "x" nos espaços correspondentes): a) somente cartão amarelo = "x" em CA; b) expulsão por 2º CA = somente "x" em 2º CA; c) expulsão direta = "x" em CVD; e d) cartão amarelo seguido de expulsão direta = "x" em CA e "x" CVD.

9 ASSINATURAS

[Assinatura] Capitão da Equipe A [Assinatura] Árbitro [Assinatura] Capitão da Equipe B



LISTA DE PARTICIPANTES DO JOGO



Equipe A:	Clube Atlético Metropolitano	Equipe B:	Camboriú Futebol clube		
Competição:	SÉRIE A () SÉRIE B () SÉRIE C () NÃO PROFISSIONAL (x) Campeonato Catarinense Sub 21				
Cidade:	Blumenau	Data:	23/04/2016	Horário:	15h30min
Estádio:	Atlético Itoutava				
Árbitro:	Adriano Diez Previdi				
A. Assist. 1:	Daniel Sartorato				
A. Assist. 2:	Thiago Martins Oliveira Da Rocha				
4º Árbitro:	Alexandre Daraio				
Delegado:	Luiz Carlos Koch				

TITULARES				
Nº da Camisa	Nº CBF	Nome Completo	Apelido	Doc. Identidade
1	548.322	Jose Eduardo Falção Bomfim	José	6956089
2	510.372	Lucas Melo Nasato	Lucas	6409683
3	451.026	Nathan Stasiak Rautenberg	Nathan	6544054
4	465.861	Adrian Alexandre Ferreira	Adrian	5988410
5	527.426	Carlos Eduardo Estavao	Dudu	5988418
6	510.680	Bruno Luiz Jorge	Bruno	5982489
7	527.361	Ruan Tanchella	Ruan	6512094
8	510.026	Claudio Vitor Dutra Da Silva	Teteco	6480551
9	510.335	Daniel Jorge Espindola	Daniel	6410343
10	512.378	Klysmann Matheus Da Luz Dias	Klysmann	7102305716
11	527.669	Nathan Crepaldi Da Cruz	Nathan	52335580-4

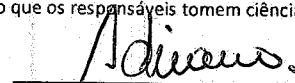
SUPLENTE				
Nº da Camisa	Nº CBF	Nome Completo	Apelido	Doc. Identidade
12	548.328	Eduardo Venturi	Eduardo	5714926
13	510.330	Breno Gustavo Pereira	Breno	6114052
14	510.038	Luiz Gustavo De Oliveira	Luizinho	6232418


COMISSÃO TÉCNICA		
Função	Nome Completo	Doc. Identidade
Treinador	Isaque David Pereira	3301286
Aux. Técnico	Radames Diogenes Trainotti	3998496
Prep. Físico	Carlos Augusto Kappaum	CREF 016397-G/SC
Médico	Érica Ciarlini	CRM/SC 15313
Massagista	Matheus Luiz Ramos	5632713

Termo de Ciência: Declaramos, para os devidos fins, que estamos cientes de que em cumprimento à Lei Estadual nº 16.078, de 31 de julho de 2013, e tendo em vista o disposto nos arts. 15, inciso XXII, 48, inciso IX e 126, todos do Regulamento Geral das Competições da FCF, é obrigatória a execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino do Estado de Santa Catarina antes do início dos eventos desportivos, e que, para evitar atraso das partidas, a entrada das equipes em campo terá que ocorrer até 10 (dez) minutos antes do horário do jogo marcado pela tabela da competição, sob pena das sanções do art. 191, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBDJ).

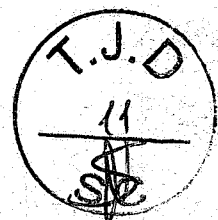
Conforme o artigo 41º do Regulamento Geral das Competições de 2015 (FCF), que prevê o horário da entrega desta relação ao Delegado do jogo com 60 (sessenta) minutos antes da hora marcada para o início da partida.

Solicito que os responsáveis tomem ciência das Leis acima e das determinações do RGC-FCF-2015.


Adriano Burigo (Administrador do Futebol)


Nº1 Jose Eduardo Falção Bomfim (Capitão)

LISTA de ATLETAS CAMBORIÚ



TITULARES

- 1 - DIEGO BORGES XAVIER - 6850364
- 2 - MATHEUS A. de Lima - 7061657
- 3 - GUILHERME MATEUS C. SANTOS - 6198085
- 4 - GUILHERME PAULO KEHL - 130997317
- 5 - GABRIEL D. da Silva - 6443200
- 6 - THAYSON Lima da Silva - 6104787
- 7 - DAVID A. Prates - R.G. 5386092
- 8 - THIAGO LEITE FRAGOSO - 6821424
- 9 - PATRICK B. Lopes - 5314315
- 10 - ANTONY JOÁS PADILHA - 5195701 *Antony Joás P.*
- 11 - CAIO MARTINS FERREIRA - 6982934

SUPLENTE

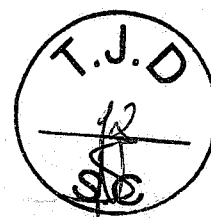
- 12 - BRUNO H. ERTZEL KONRATH - 4735264
- 14 - VITOR C. NIEDERMEIER - 6757055
- 15 - PROVESI (GUSTAVO) - GUSTAVO V. PROVESI - 5796519
- 17 - CLEVERSON RAINIER L. RODRIGUES - 6198036

Comissão Técnica

TREINADOR - CESAR L. Prates - R.G. 3182375

Aux. Trein. Altair Renato Santos CREF. 003168-G/SC

Prep. Físico MATHEUS S. LOUREIRO - CREF. 017331-G/SC



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Processo n.º 073/2016

R.h.

- 1 - Encaminhe-se à Procuradoria de Justiça Desportiva para que se manifeste no prazo de 02 (dois) dias;
- 2 - Após, havendo denúncia, distribua-se para uma das Comissões Disciplinares designando-se Relator e incluindo em pauta para julgamento com a devida citação/intimação das partes;
- 3 - Havendo pedido de arquivamento ou pedido de preliminar, voltem conclusos para apreciação.

Balneário Camboriú, 29 de abril de 2016.

Robson Vieira
Presidente TJD/Fut/SC



De: Mário Cesar Bertoncini <bertoncini.adv@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 11 de maio de 2016 16:03
Para: 'TJD/Fut/SC - Cristiane'
Assunto: RES: Processos 73 e 84
Anexos: PJD16_J 073_Marcilio Dias_Camboriu_descumprimento regulamento_MBC.doc

Prezada,

Segue o processo 73. Os demais estão no meu e-mail no notebook (não estou com ele agora).

Há apenas três processos faltantes, que devo receber hoje ou amanhã.

Att.,

Mário Cesar Bertoncini
Procurador Geral
Cel.: (48) 9154.2030
E-mail: mcbertoncini@yahoo.com.br



PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Endereço: Rua Angelina – esquina com
a 6ª Avenida - ao lado do Parque Ecológico
Balneário Camboriú/SC - CEP: 88.337-470
Fone: (47) 3263 9800 **Fax:** (47) 3263 1354
E-mail: tjd.fcf@gmail.com

De: TJD/Fut/SC - Cristiane [<mailto:tjd.fcf@gmail.com>]
Enviada em: quarta-feira, 11 de maio de 2016 15:58
Para: 'Mário Cesar Bertoncini' <bertoncini.adv@gmail.com>
Assunto: RES: Processos 73 e 84

Boa tarde,

Dr. Mário esta manifestação da PGJD do Proc. 073/16 não recebi.
Informo que constam ainda aguardando manifestação da PGJD os processos 069, 073, 076, 078, 079, 084, 086 e 087/16.

Atenciosamente,

Cristiane Carvalho da Silva
Secretária





**Procuradoria de Justiça Desportiva
do Futebol de Santa Catarina**



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DISCIPLINAR DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA.

Processo nº 073/2016

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA atuante junto a esta Comissão Disciplinar, no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, em razão do fato ocorrido na partida disputada em **23/04/2016**, válida pelo Campeonato Catarinense Juvenil Serie A – Não Profissional, entre as equipes CLUBE NAUTICO MARCILIO DIAS e CAMBORIU FUTEBOL CLUBE, oferecer DENÚNCIA em face de:

1- CLUBE NAUTICO MARCILIO DIAS, entidade de pratica desportiva - conforme se extrai do ofício da Federação Catarinense de Futebol juntado aos autos, a equipe denunciada não fez a inscrição mínima de 23 atletas para o campeonato.

Nesse contexto, verifica-se que o denunciado descumpriu o Regulamento Geral das Competições, artigo 21, e, conseqüentemente o Código de Justiça Desportiva Brasileiro em seu artigo 191, que assim estabelecem:

Do Regulamento Geral das Competições

Art. 21. O número de atletas será ilimitado em qualquer campeonato ou torneio, não podendo a associação ficar, em nenhum momento das competições, com menos de 23 (vinte e três) atletas registrados na Federação Catarinense de Futebol forma estabelecida neste Regulamento, sob pena das sanções do art. 191 do CBJD. Nas competições da categoria “Profissional”, as associações terão que registrar, no mínimo,



Procuradoria de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina



18 (dezoito) atletas profissionais e 5 (cinco) atletas não-profissionais, ou se a associação não desejar registrar atletas não-profissionais, terá que registrar, no mínimo, 23 (vinte e três) atletas profissionais.

§ 1º A associação que tiver menos de 7 (sete) atletas registrados e regularizados no DRT da FCF terá os seus jogos válidos pelas competições oficiais cancelados pelo Departamento Técnico da FCF e as associações adversárias serão consideradas vencedoras pelo escore de 3 X 0 (três a zero), observado o disposto no art. 83 deste Regulamento, tendo em vista a Regra 3, das Regras do Jogo de Futebol.

§ 2º Nas competições profissionais a associação não tiver registrado, no mínimo, 7 (sete) atletas profissionais com contrato em vigor, ficará sujeita às penas previstas no parágrafo anterior.

Do CBJD

Art. 191. Deixar de cumprir, ou dificultar o cumprimento:

I - de obrigação legal; (AC).

II - de deliberação, resolução, determinação, exigência, requisição ou qualquer ato normativo ou administrativo do CNE ou de entidade de administração do desporto a que estiver filiado ou vinculado; (AC).

III - de regulamento, geral ou especial, de competição. (AC).

PENA: multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a 100.000,00 (cem mil reais), com fixação de prazo para cumprimento da obrigação. (AC).

2- CAMBORIÚ FUTEBOL CLUBE, entidade de prática desportiva - conforme se extrai dos autos, o denunciado não apresentou a relação digitalizadas de seus jogadores e membros da Comissão Técnica.

Nesse contexto, verifica-se que o denunciado descumpriu o Regulamento Geral das Competições, artigo 41, §1º, e, conseqüentemente o Código de Justiça Desportiva Brasileiro em seu artigo 191, que assim estabelecem:

Do Regulamento Geral das Competições

Art. 41. Em todas as competições profissionais e não-profissionais cada associação, 60 (sessenta) minutos antes da hora marcada para o início da partida, entregará, na forma estabelecida no § 1º deste artigo, a relação digitalizada dos seus jogadores e membros da Comissão Técnica, devidamente assinada pelo respectivo diretor ou supervisor e capitão de cada equipe, o qual deverá identificar-se perante o 4º árbitro, que anotará na súmula o horário do recebimento das referidas escalações.



Procuradoria de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina



§ 1º A relação a que se refere o *caput* deste artigo somente poderá ser feita pelas associações na forma digitalizada, sendo vedada a utilização de relações datilografadas ou manuscritas, conforme as especificações constantes no “site” da Federação Catarinense de Futebol na internet (www.fcf.com.br), acessando no ícone “Competições – Download – Relação Nominal de Atletas”, onde serão registradas as escalões das equipes titulares e reservas e terão que constar, obrigatoriamente, os nomes completos e devidamente corretos de cada jogador, bem como os números das suas carteiras de identidades (RG), o número do registro dos atletas na FCF e as suas respectivas datas de nascimento, além dos nomes e nº do documento de identidade dos membros da Comissão Técnica, observado o disposto no §§ seguintes.

§ 2º As relações mencionadas no parágrafo anterior serão impressas pelas associações e assinadas pelo respectivo diretor ou supervisor e pelo capitão de cada equipe e serão entregues ao quarto árbitro até 60 (sessenta) minutos antes da hora marcada para o início da partida.

§ 3º As associações que não entregarem as relações das escalões ao 4º árbitro na forma e no prazo previsto no *caput* deste artigo, ficarão sujeitas às sanções do art. 88 deste Regulamento e do art. 191 do CBJD, por se tratar de descumprimento do presente Regulamento, sem prejuízo das sanções do art. 85 deste Regulamento e do art. 214 do CBJD, se porventura a associação fizer constar algum dado incorreto de qualquer atleta na relação de jogadores.

Do CBJD

Art. 191. Deixar de cumprir, ou dificultar o cumprimento:

I - de obrigação legal; (AC).

II - de deliberação, resolução, determinação, exigência, requisição ou qualquer ato normativo ou administrativo do CNE ou de entidade de administração do desporto a que estiver filiado ou vinculado; (AC).

III - de regulamento, geral ou especial, de competição. (AC).

PENA: multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a 100.000,00 (cem mil reais), com fixação de prazo para cumprimento da obrigação. (AC).

Face o exposto, requer:

- a) o recebimento da denúncia;
- b) seja certificado nos autos a ocorrência de reincidência por parte dos denunciados;
- c) a citação dos Denunciados para, querendo, apresentarem defesa;
- c) a produção de todos os meios de prova em direito admitidas,



**Procuradoria de Justiça Desportiva
do Futebol de Santa Catarina**



especialmente a documental;

d) ao fim, a procedência do pedido, conforme fundamentação supra.

Pede deferimento.

Balneário Camboriú, 03 de maio de 2016.

Marcio Bertoldi Coelho – Procurador

CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento da determinação do Presidente do TJD/FUT/SC, que esta denúncia ou manifestação da PJD FOI RECEBIDA NESTA DATA.

Balneário Camboriú, 11 / 05 / 16

A SECRETARIA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

Ilmo Sr.
MARCILIO DIAS

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, consoante o disposto no art. 47 e §§ do CBJD - Código Brasileiro de Justiça Desportiva e do que consta do Código Desportivo da Federação Catarinense de Futebol, cito VV. SS., a Sessão de Julgamento a se realizar na data e hora abaixo, à 6ª Avenida, s/n, Bairro Dos Municípios, ao lado do Parque Ecológico, fundos da UNIVALI, Balneário Camboriú, podendo comparecer pessoalmente ou por Procurador devidamente constituído, em face da seguinte denuncia:

Processo nº: 073/2016 **EM TRAMITE**
Comissão: 3º COMISSÃO DISCIPLINAR 2016
ADRIANO GAYER
TIAGO SCHROEDER RUSSI
RODRIGO CONTINI CAVAGNOLI
AFONSO BUERGER FILHO
MARCIO LUIZ MARTINS

Data da Sessão: **Dia 17 de Maio de 2016 às 19 hora(s) e 00 minuto(s).**

Indiciado: **MARCILIO DIAS**

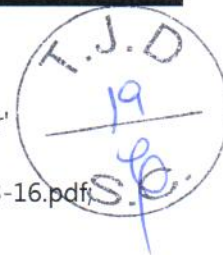
Clube:

CLUBE NAUTICO MARCILIO DIAS, entidade de pratica desportiva - conforme se extrai do ofício da Federação Catarinense de Futebol juntado aos autos, a equipe denunciada não fez a inscrição mínima de 23 atletas para o campeonato. Nesse contexto, verifica-se que o denunciado descumpriu o Regulamento Geral das Competições, artigo 21, e, conseqüentemente o Código de Justiça Desportiva Brasileiro em seu artigo 191.

Cristiane Carvalho da Silva
Secretária TJD/Fut/SC

TJD/Fut/SC - Cristiane

De: TJD/Fut/SC - Cristiane <tjd.fcf@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 12 de maio de 2016 17:48
Para: 'Clube Náutico Marcílio Dias'; 'marciliodias.00006sc@cbf.com.br'
Assunto: CITAÇÃO/INTIMAÇÃO - PROC. 073/16
Anexos: CITAÇÃO-INTIMAÇÃO - CLUBE NÁUTICO MARCÍLIO DIAS - 073-16.pdf;
073-16 PJD16_J 073_Marcilio Dias_Camboriu_descumprimento
regulamento_MBC.pdf



Prioridade: Alta

Cumprimentando-os, serve o presente para encaminhar citação, referente ao Proc. 073/16.
Seguem anexo citação e cópia da denúncia.

O processo estará disponível no site da FCF no prazo de 48H, através do link:
<http://www.fcf.com.br/categoria/tjd/processos-tjd/>

FAVOR CIENTIFICAR OS DENUNCIADOS.

Atenciosamente,

Cristiane Carvalho da Silva
Secretária



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Endereço: Rua Angelina - esquina com
a 6ª Avenida - ao lado do Parque Ecológico
Balneário Camboriú/SC - CEP: 88.337-470
Fone TJD: (47)3263-9811 **FCF:** (47)3263-9800
E-mail: tjd.fcf@gmail.com



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

Ilmo Sr.
CAMBORIU

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, consoante o disposto no art. 47 e §§ do CBJD - Código Brasileiro de Justiça Desportiva e do que consta do Código Desportivo da Federação Catarinense de Futebol, cito VV. SS., a Sessão de Julgamento a se realizar na data e hora abaixo, à 6ª Avenida, s/n, Bairro Dos Municípios, ao lado do Parque Ecológico, fundos da UNIVALI, Balneário Camboriú, podendo comparecer pessoalmente ou por Procurador devidamente constituído, em face da seguinte denuncia:

Processo nº: 073/2016 **EM TRAMITE**
Comissão: 3º COMISSÃO DISCIPLINAR 2016
ADRIANO GAYER
TIAGO SCHROEDER RUSSI
RODRIGO CONTINI CAVAGNOLI
AFONSO BUERGER FILHO
MARCIO LUIZ MARTINS

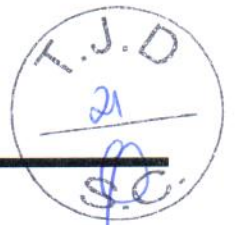
Data da Sessão: **Dia 17 de Maio de 2016 às 19 hora(s) e 00 minuto(s).**

Indiciado: **CAMBORIU**

CAMBORIÚ FUTEBOL CLUBE, entidade de pratica desportiva - conforme se extrai dos autos, o denunciado não apresentou a relação digitalizadas de seus jogadores e membros da Comissão Técnica. Nesse contexto, verifica-se que o denunciado descumpriu o Regulamento Geral das Competições, artigo 41, §1º, e, conseqüentemente o Código de Justiça Desportiva Brasileiro em seu artigo 191.

Cristiane Carvalho da Silva
Secretária TJD/Fut/SC

TJD/Fut/SC - Cristiane



De: TJD/Fut/SC - Cristiane <tjd.fcf@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 12 de maio de 2016 17:49
Para: 'Camboriu.00359SC@cbf.com.br'; 'futebol@camboriufc.com.br'; Jonas Cani;
'sergioolinger@hotmail.com'
Assunto: CITAÇÃO/INTIMAÇÃO - PROC. 073/16
Anexos: CITAÇÃO-INTIMAÇÃO - CAMBORIÚ FUTEBOL CLUBE - 073-16.pdf; 073-16
PJD16_J 073_Marcilio Dias_Camboriu_descumprimento regulamento_MBC.pdf

Prioridade: Alta

Cumprimentando-os, serve o presente para encaminhar citação, referente ao Proc. 073/16.
Seguem anexo citação e cópia da denúncia.

O processo estará disponível no site da FCF no prazo de 48H, através do link:
<http://www.fcf.com.br/categoria/tjd/processos-tjd/>

FAVOR CIENTIFICAR OS DENUNCIADOS.

Atenciosamente,

Cristiane Carvalho da Silva
Secretária



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Endereço: Rua Angelina - esquina com
a 6ª Avenida - ao lado do Parque Ecológico
Balneário Camboriú/SC - CEP: 88.337-470
Fone TJD: (47)3263-9811 **FCF:** (47)3263-9800
E-mail: tjd.fcf@gmail.com

TJD/Fut/SC - Cristiane



De: TJD/Fut/SC - Cristiane <tjd.fcf@gmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 16 de maio de 2016 17:40
Para: 'marciliodias.00006sc@cbf.com.br'; 'Clube Náutico Marcílio Dias'
Assunto: ENC: CITAÇÃO/INTIMAÇÃO - PROC. 073/16
Anexos: CITAÇÃO-INTIMAÇÃO - CLUBE NÁUTICO MARCÍLIO DIAS - 073-16.pdf;
073-16 PJD16_J 073_Marcilio Dias_Camboriu_descumprimento
regulamento_MBC.pdf

Prioridade: Alta

Cumprimentando-os, serve o presente para informá-los que houve um erro material no Proc. 073/16, no qual o denunciado correto seria o C.A. Metropolitano, porém na denúncia consta C.N. Marcílio Dias.
Sendo assim, o C. N. Marcílio Dias não será julgado no Proc. 073/16.

Atenciosamente,

Cristiane Carvalho da Silva
Secretária



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Endereço: Rua Angelina – esquina com
a 6ª Avenida - ao lado do Parque Ecológico
Balneário Camboriú/SC - CEP: 88.337-470
Fone TJD: (47)3263-9811 **FCF:** (47)3263-9800
E-mail: tjd.fcf@gmail.com

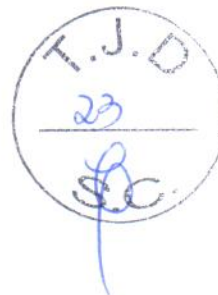
De: TJD/Fut/SC - Cristiane [<mailto:tjd.fcf@gmail.com>]
Enviada em: quinta-feira, 12 de maio de 2016 17:48
Para: 'Clube Náutico Marcílio Dias' <clubenauticomarciliodias@hotmail.com>; 'marciliodias.00006sc@cbf.com.br' <marciliodias.00006sc@cbf.com.br>
Assunto: CITAÇÃO/INTIMAÇÃO - PROC. 073/16
Prioridade: Alta

Cumprimentando-os, serve o presente para encaminhar citação, referente ao Proc. 073/16.
Seguem anexo citação e cópia da denúncia.

O processo estará disponível no site da FCF no prazo de 48H, através do link:
<http://www.fcf.com.br/categoria/tjd/processos-tjd/>

FAVOR CIENTIFICAR OS DENUNCIADOS.

Atenciosamente,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Proc. 073/16

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que decorrente de um erro material na denúncia do referido processo, foi citado erroneamente o Clube Náutico Marcílio Dias, porém o correto seria o Clube Atlético Metropolitano.

Balneário Camboriú, 16 de maio de 2016.

Atenciosamente,

Cristiane Carvalho da Silva
Secretária TJD/Fut/SC



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

P E N A L I D A D E S - C L U B E S :

NOME: CA METROPOLITANO (METROPOLITANO).
CATEGORIA: PROFISSIONAL

ANO 2014

11.02.14 PROC. 007/14 ART. 213, II DECISÃO: ABSOLVIDO - EM RECURSO

11.03.14 PROC. 021/14 ART. 213, II DECISÃO: ~~R\$ 4.000,00 COM PRAZO DE PAGAMENTO EM 15 DIAS - EM RECURSO -~~

18.03.14 PROC. 027/14 ART. 191 III E 206 DECISÃO 3ª CD - UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER DA DENÚNCIA E JULGÁ-LA PARCIALMENTE PROCEDENTE, PARA POR UNANIMIDADE ABSOLVER O CLUBE DAS SANÇÕES DO ART. 191, III DO CBJD. E POR MAIORIA DE VOTOS APLICAR A PENA PECUNIÁRIA DE R\$ 200,00 POR MINUTO DE ATRASO, SENDO O ATRASO DE 7 MINUTOS, TOTALIZANDO EM R\$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS), COM FULCRO NO ART. 206 DO CBJD, COM PRAZO DE 15 DIAS PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO. DIVERGINDO SOMENTE QUANTO A DOZIMETRIA, O AUDITOR RIZIERI MEZADRI E O PRESIDENTE QUE APLICARAM A PENA DE R\$ 300,00 POR MINUTO, TOTALIZANDO R\$ 2.100,00. - PAGO EM 02/04/14

20.03.14 RECURSO 007/14 DECISÃO PLENO: NEGADO PROVIMENTO

20.03.14 RECURSO 021/14 DECISÃO PLENO: À UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL, REDUZINDO A PENA PARA R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), COM PRAZO DE 15 DIAS PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO. PAGO EM 02/04/14

ANO 2015

14.04.15 PROC. 050/15 ART. 211 DO CBJD DECISÃO DA 2ª COMISSÃO: ABSOLVIDO.

16.06.15 PROC. 117/15 ART. 213 III DO CBJD DECISÃO DA 3ª COMISSÃO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER DA DENÚNCIA, PARA COM A MESMA VOTAÇÃO CONDENAR O CLUBE DENUNCIADO A PENA PECUNIÁRIA DE R\$ 2000,00 (DOIS MIL REAIS), REDUZIDA PARA R\$ 1000,00 (MIL REAIS) COM FULCRO NO ART. 213 III C/C 182 DO CBJD. COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO. PAGO EM 01/07/2015

14.07.15 PROC. 145/15 ART. 206 DECISÃO: ~~POR UNANIMIDADE VOTOS CONHECER DA DENÚNCIA E POR MAIORIA CONDENAR O CLUBE DENUNCIADO A PENA DE R\$ 250,00 POR MINUTO DE ATRASO. TOTALIZANDO A PENA EM R\$ 3750,00 (TRÊS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) COM FULCRO NO ART. 206 DO CBJD. EM RECURSO~~

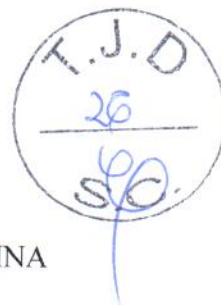


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA



30.07.15 RECURSO 145/15 DECISÃO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER DO RECURSO, PARA COM A MESMA VOTAÇÃO DAR-LHE PROVIMENTO ABSOLVENDO O RECORRENTE. E, POR FORÇA DO ART. 140-A ESTENDER A DECISÃO PARA O OUTRO RÉU. --- DEFENSOR: DR. ZILTON VARGAS

01.09.15 PROC. 248/15 ART. 214 § 1º DECISÃO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER DA DENÚNCIA, PARA COM A MESMA VOTAÇÃO APLICAR AO DENUNCIADO A PERDA DO NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS ATRIBUÍDOS A UMA VITÓRIA NO REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DO RESULTADO DA PARTIDA, PROVA OU EQUIVALENTE, E MULTA DE R\$ 300,00 (QUINHENTOS REAIS), E APLICAÇÃO § 1º PARA OS FINS DESTE ARTIGO, NÃO SERÃO COMPUTADOS OS PONTOS EVENTUALMENTE OBTIDOS PELO INFRATOR. - **PAGO EM 15/09/2015.**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

P E N A L I D A D E S - C L U B E S :

NOME: SD CAMBORIUENSE (CAMBORIUENSE) - CAMBORIÚ FC.
CATEGORIA: AMADOR/PROFISSIONAL

ANO 2014

02.09.14 PROC 192/14 ART. 191, 206 DECISÃO 1ª CD: ABSOLVIDO

18.11.14 PROC 319/14 ART. 214 DECISÃO 3ª CD: POR UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER DA DENÚNCIA, PARA COM A MESMA VOTAÇÃO CONDENAR O CLUBE DENUNCIADO A PERDA DO NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS ATRIBUÍDOS A UMA VITÓRIA NO REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO, INDEPENDENTE DO RESULTADO DA PARTIDA PROVA OU EQUIVALENTE, E MULTA DE R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), REDUZIDA A R\$ 200,00, COM APLICAÇÃO DO ART. 214 C/C 182 DO CBJD. COM PRAZO DE 15 DIAS PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO.

18.11.14 PROC 320/14 ART. 214 DECISÃO 3ª CD: POR UNANIMIDADE DE VOTOS JULGAR IMPROCEDENTE A DENÚNCIA, TENDO EM VISTA A CONDENAÇÃO EM VIRTUDE DO NÃO CUMPRIMENTO DA SUSPENSÃO AUTOMÁTICA TER SIDO APENADA NOS AUTOS 319/14, RESTA PREJUDICADA FACE O CARECIMENTO DE OBJETO. - PAGO EM 10/03/2015

ANO 2016

23.02.16 PROC 006/16 ART. 206 DECISÃO COMISSÃO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER DA DENÚNCIA, E JULGÁ-LA PROCEDENTE APLICANDO AO CLUBE AS SANÇÕES DO ART. 206 DO CBJD, APENANDO AO PAGAMENTO DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) POR MINUTO DE ATRASO O QUE TOTALIZA R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), VOTO DIVERGENTE DR. RODRIGO QUE APLICAVA A PENA MÍNIMA DE R\$ 100,00 POR MINUTO. CONCEDO O PRAZO DE 15 DIAS PARA PAGAMENTO. - PAGO EM 22/03/16




TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO

Certifico que consta em arquivo instrumento de procuração do **Camboriú Futebol Clube**, nos termos do art. 31 do Regimento Interno deste Tribunal, nomeando seu Procurador o **Dr. Jonas Philipe Cani**, OAB/SC 38572, datado de 16/02/16.

Balneário Camboriú, 17 de maio de 2016.


Cristiane Carvalho da Silva
Secretário TJD/Fut./SC



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

3º COMISSÃO DISCIPLINAR 2016

**Ata de Julgamento do dia 17/05/2016
EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 016/2016**

Ao décimo sétimo dia do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, às dezenove horas, na sede do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina localizada na Rua Angelina, esquina com a 6ª Avenida, s/nº, Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú/SC, reuniram-se os Auditores da 3ª Comissão Disciplinar deste Tribunal, estando presentes o Auditor Presidente Adriano Gayer, Márcio Martins, Rodrigo Contini Cavagnoli, Tiago S. Russi e a secretária Cristiane Carvalho da Silva e a Procuradora Gabriela Moras Schiewe. Estando ausente o auditor Afonso Buerger Filho que justificou antecipadamente a sua ausência. Havendo quorum legal, passou-se à pauta, observando-se os pedidos de preferência, na ordem adiante transcrita:

9 - PROCESSO 073/2016 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **RODRIGO CONTINI CAVAGNOLI**

JOGO: **METROPOLITANO x CAMBORIU**
CAMPEONATO CATARINENSE JUVENIL SÉRIE A

DENUNCIADO(S):

1 MARCILIO DIAS

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

CLUBE NAUTICO MARCILIO DIAS, entidade de pratica desportiva - conforme se extrai do ofício da Federação Catarinense de Futebol juntado aos autos, a equipe denunciada não fez a inscrição mínima de 23 atletas para o campeonato. Nesse contexto, verifica-se que o denunciado descumpriu o Regulamento Geral das Competições, artigo 21, e, conseqüentemente o Código de Justiça Desportiva Brasileiro em seu artigo 191.

DECISÃO COMISSÃO:

APÓS A APRESENTAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES, DE FORMA UNANIME, RESTOU DETERMINADO QUE OS AUTOS BAIXEM EM DILIGÊNCIA A FIM DE QUE O DEPARTAMENTO TÉCNICO FORNEÇA, EM 48 HS, A RELAÇÃO DOS ATLETAS INSCRITOS NA DATA PREVISTA NO REGULAMENTO E CERTIFIQUE SE OS ATLETAS LA RELACIONADOS ESTAVAM OU NÃO DEVIDAMENTE REGISTRADOS.

DENUNCIADO(S):

2 CAMBORIU

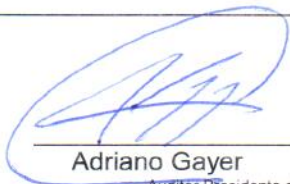
DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

CAMBORIÚ FUTEBOL CLUBE, entidade de pratica desportiva - conforme se extrai dos autos, o denunciado não apresentou a relação digitalizadas de seus jogadores e membros da Comissão Técnica. Nesse contexto, verifica-se que o denunciado descumpriu o Regulamento Geral das Competições, artigo 41, §1º, e, conseqüentemente o Código de Justiça Desportiva Brasileiro em seu artigo 191.

DECISÃO COMISSÃO:

APÓS A APRESENTAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES, DE FORMA UNANIME, RESTOU DETERMINADO QUE OS AUTOS BAIXEM EM DILIGÊNCIA A FIM DE QUE O DEPARTAMENTO TÉCNICO FORNEÇA, EM 48 HS, A RELAÇÃO DOS ATLETAS INSCRITOS NA DATA PREVISTA NO REGULAMENTO E CERTIFIQUE SE OS ATLETAS LA RELACIONADOS ESTAVAM OU NÃO DEVIDAMENTE REGISTRADOS.





Adriano Gayer

Auditor Presidente da 3ª CD



Cristiane Carvalho da Silva

Secretária TJD/Fut/SC



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Ofício 037/2016

Ilmo Sr.
Fábio Nogueira
Departamento de Competições/FCF

FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

FABIO NOGUEIRA
Gerente Depto. Competições

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva, Sr. Robson Vieira, venho INTIMÁ-LO do pedido de diligência requisitada pelo Auditor Presidente da 3ª Comissão Disciplinar nos Autos 067, 068, 069, 070, 073, 074, 077, 083, 086, 087, 088, 092, 097, 098 e 099/16. Para tanto segue cópia em anexo.

Balneário Camboriú, 18 de maio de 2016.


Cristiane Carvalho da Silva
Secretária TJD/Fut./SC



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
Fundada em 12 de abril de 1924
Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Administração: **Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho**
"Futebol SériO e Competente"



Balneário Camboriú, 24 de Maio de 2016

Ilmo Sr.
Robson Vieira
Presidente do TJD

Em resposta ao seu ofício 037/2016/ processo 073, informamos que:

Na categoria sub 17 o Metropolitano possuía 25 atletas registrados até a data de 22/04/16, **atendendo** ao artigo 21 do RGC que estipula mínimo de 23 atletas, segundo relação retirada do banco de dados do Depto de Registros e transferências da FCF, **anexo 01, divergindo** da informação encaminhada anteriormente.

Atenciosamente;

FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL


FABIO NOGUEIRA
Gerente Dpto. Competições

ENDEREÇO: 6ª Avenida, s/nº
Ao lado do Parque Ecológico (Fundos da UNIVALI)
Bairro dos Municípios – Balneário Camboriú/SC – CEP; 88337-315
Tel. 0xx47 33263 9800 – Fax 0xx47 3263 9823 – E-mail: fcf@fcf.com.br
www.fcf.com.br – "Site Oficial do Futebol Catarinense"

ANEXO-01



Clube: 21794 - CLUBE ATLETICO METROPOLITANO

FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Atleta	Data de Nascimento	Últ. BID
441218 - CLAUILLIAM KELVES DA SILVA	25/02/1999	
445346 - IAN INACIO FRANCHINI	06/02/1999	
451026 - NATHAN STASIAK RAUPENBERG	16/11/1999	
452194 - JOAO ISMAEL BERNARDES	23/06/1999	
463151 - LEANDRO DA SILVA MOURA	29/01/1999	
465861 - ADRIAN ALEXANDRE FERREIRA	06/02/2000	
510026 - CLAUDIO VITOR DUTRA DA SILVA	08/07/1999	
510029 - JARDEL JESUS CRISTOVAO	14/07/1999	
510033 - JUAN CARLOS DE MEDEIROS	16/09/1999	
510038 - LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA	19/06/2000	
510045 - MARTIN MEYER KLEBA	25/01/2000	
510046 - MATHEUS FELIPE DE SOUZA LERIANO	23/05/1999	
510330 - BRENO GUSTAVO PEREIRA	17/05/2000	
510335 - DANIEL JORGE ESPINDOLA	09/02/1999	
510372 - LUCAS MELO NASATO	01/11/1999	
510680 - BRUNO LUIZ JORGE	19/04/1999	27/04/2015
510776 - ARIEL EIDT REJALA	17/06/1999	
511089 - JULIAN BONFANTI	08/02/1999	
512376 - LUCAS MANOEL DA COSTA	22/06/1999	
512378 - KLYSMANN MATHEUS DA LUZ DIAS	13/01/1999	
527361 - RUAN TANCHELLA	03/05/2000	
527426 - CARLOS EDUARDO ESTEVAO	08/01/2000	27/04/2015
527669 - NATHAN CREPALDI DA CRUZ	28/05/1999	
548322 - JOSE EDUARDO FALCAO BOMFIM	22/03/1999	
548328 - EDUARDO VENTURI	16/04/1999	
Total: 25		

Filtro para Data de Nascimento: De 01/01/1999 até 31/12/2001
Filtro para data do último BID: Até 22/04/2016
Situação dos Atletas: De ATIVO até ATIVO



De: Mário Cesar Bertoncini <bertoncini.adv@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 19 de maio de 2016 16:39
Para: 'TJD/Fut/SC - Cristiane'
Assunto: Processo 73/2016 - ADITADO - Metropolitano x Camboriú
Anexos: PJD16_J 073_Marcilio Dias_Camboriu_descumprimento regulamento_MBC.doc

Mário Cesar Bertoncini
Procurador Geral
Cel.: (48) 9154.2030
E-mail: mcbertoncini@yahoo.com.br



**PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA**

Endereço: Rua Angelina – esquina com
a 6ª Avenida - ao lado do Parque Ecológico
Balneário Camboriú/SC - CEP: 88.337-470
Fone: (47) 3263 9800 **Fax:** (47) 3263 1354
E-mail: tjd.fcf@gmail.com



**Procuradoria de Justiça Desportiva
do Futebol de Santa Catarina**



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DISCIPLINAR DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA.

Processo nº 073/2016

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA atuante junto a esta Comissão Disciplinar, no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, em razão do fato ocorrido na partida disputada em **23/04/2016**, válida pelo Campeonato Catarinense Juvenil Serie A – Não Profissional, entre as equipes C.A. METROPOLITANO e CAMBORIU FUTEBOL CLUBE, oferecer DENÚNCIA em face de:

1- C. A. METROPOLITANO, entidade de pratica desportiva - conforme se extrai do ofício da Federação Catarinense de Futebol juntado aos autos, a equipe denunciada não fez a inscrição mínima de 23 atletas para o campeonato.

Nesse contexto, verifica-se que o denunciado descumpriu o Regulamento Geral das Competições, artigo 21, e, conseqüentemente o Código de Justiça Desportiva Brasileiro em seu artigo 191, que assim estabelecem:

Do Regulamento Geral das Competições

Art. 21. O número de atletas será ilimitado em qualquer campeonato ou torneio, não podendo a associação ficar, em nenhum momento das competições, com menos de 23 (vinte e três) atletas registrados na Federação Catarinense de Futebol forma estabelecida neste Regulamento, sob pena das sanções do art. 191 do CBJD. Nas competições da categoria “Profissional”, as associações terão que registrar, no mínimo,



Procuradoria de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina



18 (dezoito) atletas profissionais e 5 (cinco) atletas não-profissionais, ou se a associação não desejar registrar atletas não-profissionais, terá que registrar, no mínimo, 23 (vinte e três) atletas profissionais.

§ 1º A associação que tiver menos de 7 (sete) atletas registrados e regularizados no DRT da FCF terá os seus jogos válidos pelas competições oficiais cancelados pelo Departamento Técnico da FCF e as associações adversárias serão consideradas vencedoras pelo escore de 3 X 0 (três a zero), observado o disposto no art. 83 deste Regulamento, tendo em vista a Regra 3, das Regras do Jogo de Futebol.

§ 2º Nas competições profissionais a associação não tiver registrado, no mínimo, 7 (sete) atletas profissionais com contrato em vigor, ficará sujeita às penas previstas no parágrafo anterior.

Do CBJD

Art. 191. Deixar de cumprir, ou dificultar o cumprimento:

I - de obrigação legal; (AC).

II - de deliberação, resolução, determinação, exigência, requisição ou qualquer ato normativo ou administrativo do CNE ou de entidade de administração do desporto a que estiver filiado ou vinculado; (AC).

III - de regulamento, geral ou especial, de competição. (AC).

PENA: multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a 100.000,00 (cem mil reais), com fixação de prazo para cumprimento da obrigação. (AC).

2- CAMBORIÚ FUTEBOL CLUBE, entidade de pratica desportiva - conforme se extrai dos autos, o denunciado não apresentou a relação digitalizadas de seus jogadores e membros da Comissão Técnica.

Nesse contexto, verifica-se que o denunciado descumpriu o Regulamento Geral das Competições, artigo 41, §1º, e, conseqüentemente o Código de Justiça Desportiva Brasileiro em seu artigo 191, que assim estabelecem:

Do Regulamento Geral das Competições

Art. 41. Em todas as competições profissionais e não-profissionais cada associação, 60 (sessenta) minutos antes da hora marcada para o início da partida, entregará, na forma estabelecida no § 1º deste artigo, a relação digitalizada dos seus jogadores e membros da Comissão Técnica, devidamente assinada pelo respectivo diretor ou supervisor e capitão de cada equipe, o qual deverá identificar-se perante o 4º árbitro, que anotará na súmula o horário do recebimento das referidas escalações.



Procuradoria de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina



§ 1º A relação a que se refere o *caput* deste artigo somente poderá ser feita pelas associações na forma digitalizada, sendo vedada a utilização de relações datilografadas ou manuscritas, conforme as especificações constantes no "site" da Federação Catarinense de Futebol na internet (www.fcf.com.br), acessando no ícone "Competições – Download – Relação Nominal de Atletas -", onde serão registradas as escalações das equipes titulares e reservas e terão que constar, obrigatoriamente, os nomes completos e devidamente corretos de cada jogador, bem como os números das suas carteiras de identidades (RG), o número do registro dos atletas na FCF e as suas respectivas datas de nascimento, além dos nomes e nº do documento de identidade dos membros da Comissão Técnica, observado o disposto no §§ seguintes.

§ 2º As relações mencionadas no parágrafo anterior serão impressas pelas associações e assinadas pelo respectivo diretor ou supervisor e pelo capitão de cada equipe e serão entregues ao quarto árbitro até 60 (sessenta) minutos antes da hora marcada para o início da partida.

§ 3º As associações que não entregarem as relações das escalações ao 4º árbitro na forma e no prazo previsto no *caput* deste artigo, ficarão sujeitas às sanções do art. 88 deste Regulamento e do art. 191 do CBJD, por se tratar de descumprimento do presente Regulamento, sem prejuízo das sanções do art. 85 deste Regulamento e do art. 214 do CBJD, se porventura a associação fizer constar algum dado incorreto de qualquer atleta na relação de jogadores.

Do CBJD

Art. 191. Deixar de cumprir, ou dificultar o cumprimento:

I - de obrigação legal; (AC).

II - de deliberação, resolução, determinação, exigência, requisição ou qualquer ato normativo ou administrativo do CNE ou de entidade de administração do desporto a que estiver filiado ou vinculado; (AC).

III - de regulamento, geral ou especial, de competição. (AC).

PENA: multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a 100.000,00 (cem mil reais), com fixação de prazo para cumprimento da obrigação. (AC).

Face o exposto, requer:

- a) o recebimento da denúncia;
- b) seja certificado nos autos a ocorrência de reincidência por parte dos denunciados;
- c) a citação dos Denunciados para, querendo, apresentarem defesa;
- c) a produção de todos os meios de prova em direito admitidas,



**Procuradoria de Justiça Desportiva
do Futebol de Santa Catarina**



especialmente a documental;

d) ao fim, a procedência do pedido, conforme fundamentação supra.

Pede deferimento.

Balneário Camboriú, 03 de maio de 2016.

Marcio Bertoldi Coelho – Procurador

CERTIDAO

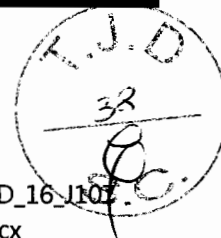
CERTIFICO, em cumprimento da determinação do Presidente do TJD/FUT/SC, que esta denúncia e/ou manifestação de PJD FOI RECEBIDA NESTA DATA.

Balneário Camboró, 24/05/16

A SECRETARIA

TJD/Fut/SC - Cristiane

De: Mário Cesar Bertoncini <bertoncini.adv@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 2 de junho de 2016 09:21
Para: 'TJD/Fut/SC - Cristiane'
Assunto: ENC: Processos art. 21 - Convite para colaborar
Anexos: PJD16_J 73_Metropolitano_Camboriu_arquivamento_MBC.doc; PJD_16_J107_Santa Catarina_C.A Itajaí_manifestação prosseguimento_MSN.docx



Mário Cesar Bertoncini
Procurador Geral
Cel.: (48) 9154.2030
E-mail: mcbertoncini@yahoo.com.br



**PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA**

Endereço: Rua Angelina – esquina com
a 6ª Avenida – ao lado do Parque Ecológico
Balneário Camboriú/SC - CEP: 88.337-470
Fone: (47) 3263 9800 **Fax:** (47) 3263 1354
E-mail: tjd.fcf@gmail.com

De: Miguel Sousa [<mailto:miguel18neto@hotmail.com>]
Enviada em: quinta-feira, 2 de junho de 2016 08:37
Para: Mário Cesar Bertoncini <bertoncini.adv@gmail.com>
Assunto: RE: Processos art. 21 - Convite para colaborar

Bom Dia!

Anexo parecer processos 73 (marcio) e 107 (miguel).
Favor acusar recebimento.
Estou realizando o parecer dos processos disponibilizados ontem, e tentarei enviar em breve.

att,

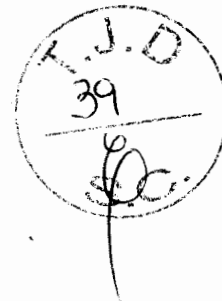
Miguel de Sousa Neto
OAB/SC 25.635
BERTOLDI COELHO Advocacia & Consultoria
Rua: Francisco Ocampo Moré, nº 63, Saco dos Limões, Fpolis/SC.
Fone: (48)3223-8131 / 9616-4578

Date: Wed, 1 Jun 2016 14:48:54 -0300
Subject: Fwd: Processos art. 21 - Convite para colaborar



Procuradoria de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DISCIPLINAR DO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA



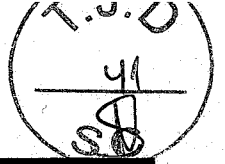
R.h.

Instada a se manifestar nestes autos **(73/16)**, nos termos do r. despacho da d. Presidência do TJD/FUT/SC, a Procuradoria de Justiça Desportiva, após analisar os documentos apresentados, em especial as fls. 31/32, resolve **aditar a denúncia anteriormente ofertada**, em face da Equipe **CLUBE ATLETICO METROPOLITANO**, entendendo desnecessário o oferecimento da denúncia em face do mesmo, razão pela qual, opino pelo **ARQUIVAMENTO**.

Ressaltando que deve prosseguir a denúncia em face do outro Denunciado, Camboriu Futebol Clube.

Balneário Camboriú, 1 de junho de 2016.

Márcio Bertoldi Coelho
Procurador de Justiça Desportiva



TJD/Fut/SC - Cristiane

De: TJD/Fut/SC - Cristiane <tjd.fcf@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 9 de junho de 2016 18:42
Para: 'Camboriu.00359SC@cbf.com.br'; 'futebol@camboriu.fc.com.br'; 'sergioolinger@hotmail.com'; Jonas Cani
Assunto: CITAÇÃO/INTIMAÇÃO - PROC. 073/16
Anexos: CITAÇÃO-INTIMAÇÃO - 073-16 - CAMBORIÚ FUTEBOL CLUBE.pdf; Proc. 073-16 - Metropolitano x Camboriú - Juvenil Série A.pdf

Prioridade: Alta

Cumprimentando-os, serve o presente para encaminhar citação, referente ao Proc. 073/16. Seguem anexo citação e cópia da denúncia.

O processo estará disponível no site da FCF no prazo de 48H, através do link:
<http://www.fcf.com.br/categoria/tjd/processos-tjd/>

FAVOR CIENTIFICAR OS DENUNCIADOS.

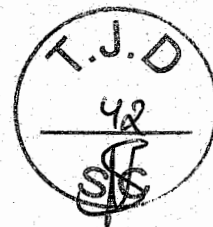
Atenciosamente,

Cristiane Carvalho da Silva
Secretária



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Endereço: Rua Angelina - esquina com a 6ª Avenida - ao lado do Parque Ecológico Balneário Camboriú/SC - CEP: 88.337-470
Fone TJD: (47)3263-9811 **FCF:** (47)3263-9800
E-mail: tjd.fcf@gmail.com



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

3º COMISSÃO DISCIPLINAR 2016

Ata de Julgamento do dia 15/06/2016
EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 022/2016

Ao sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, às dezenove horas, na sede do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina localizada na Rua Angelina, esquina com a 6ª Avenida, s/nº, Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú/SC, reuniram-se os Auditores da 3ª CD deste Tribunal, estando presentes o Auditor Presidente Adriano Gayer, Tiago Schroeder Russi, Afonso Buerger Filho, Márcio Luiz Martins e a secretária Cristiane Carvalho da Silva e o Procurador Mario César Bertoni. Havendo quorum legal, passou-se à pauta, observando-se os pedidos de preferência, na ordem adiante transcrita:

4 - PROCESSO 073/2016 - JULGADO

AUDITOR RELATOR: AFONSO BUERGER FILHO

JOGO: METROPOLITANO x CAMBORIU
CAMPEONATO CATARINENSE JUVENIL SÉRIE A

DENUNCIADO(S):

2 CAMBORIU

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

CAMBORIÚ FUTEBOL CLUBE, entidade de prática desportiva - conforme se extrai dos autos, o denunciado não apresentou a relação digitalizada de seus jogadores e membros da Comissão Técnica. Nesse contexto, verifica-se que o denunciado descumpriu o Regulamento Geral das Competições, artigo 41, §1º, e, conseqüentemente o Código de Justiça Desportiva Brasileiro em seu artigo 191. --- Instada a se manifestar nestes autos (73/16), nos termos do r. despacho da d. Presidência do TJD/FUT/SC, a Procuradoria de Justiça Desportiva, após analisar os documentos apresentados, em especial as fls. 31/32, resolve aditar a denúncia anteriormente ofertada, em face da Equipe CLUBE ATLETICO METROPOLITANO, entendendo desnecessário o oferecimento da denúncia em face do mesmo, razão pela qual, opino pelo ARQUIVAMENTO. Ressaltando que deve prosseguir a denúncia em face do outro Denunciado, Camboriu Futebol Clube.

DECISÃO COMISSÃO:

PRESENTE DEFENSOR DR. JONAS PHILIPPE CANI --- POR UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER DA DENÚNCIA, PARA COM A MESMA VOTAÇÃO CONDENAR O CLUBE A PENA DE R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS), REDUZIDA PARA R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), COM FULCRO NO ART. 191 III C/C 182 DO CBJD. COM PRAZO DE 15 DIAS PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO.

Adriano Gayer
Auditor Presidente da 3ª CD

Cristiane Carvalho da Silva
Secretária TJD Fut/SC